

**[ARTIGO RETRATADO]**  
**A CATEGORIA RECONHECIMENTO NA FILOSOFIA POLÍTICA  
CONTEMPORÂNEA: AS CONTRIBUIÇÕES DE AXEL HONNETH E  
NANCY FRASER**

José Aldo Camurça de Araújo Neto

---

Professor do Curso de Filosofia UECE  
Doutorando em Filosofia UFC  
[nossopais2005@yahoo.com.br](mailto:nossopais2005@yahoo.com.br)

O Conselho Editorial da *Revista Helius* decidiu, após análises procedimentais, efetuar a retratação do seguinte artigo: ARAÚJO NETO, J. A. C. de. A categoria reconhecimento na filosofia política contemporânea: as contribuições de Axel Honneth e Nancy Fraser. *Revista Helius*, v. 1, n. 1, 2013, pp. 80-94, uma vez que partes deste são plágios dos seguintes artigos:

CASTRO, Susana de. Nancy Fraser e a teoria da justiça na contemporaneidade. *Revista Redescritões*, Rio de Janeiro, n. 2, s/p, 2010. 9p. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/Redescritoes/article/view/14897>. Acesso em: 14 out. 2020.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Reconhecimento em debate: os modelos de Honneth e Fraser em sua relação com o legado habermasiano. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 29, pp. 169-185, 2007. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/13708>. Acesso em: 14 out. 2020.

Atenciosamente,  
Conselho Editorial.

Sobral – CE, 14 de outubro de 2020.

# A CATEGORIA RECONHECIMENTO NA FILOSOFIA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA: AS CONTRIBUIÇÕES DE AXEL HONNETH E NANCY FRASER

José Aldo Camurça de Araújo Neto

Professor do Curso de Filosofia UECE  
Doutorando em Filosofia UFC  
[nossopais2005@yahoo.com.br](mailto:nossopais2005@yahoo.com.br)

## Resumo:

A filosofia política vem assistindo a um acirrado debate em torno da noção de *reconhecimento*. Um crescente número de pesquisadores, de diversas áreas das ciências, debruça-se sobre esse conceito. Autores como Axel Honneth e Nancy Fraser são alguns dos muitos representantes que analisam esse tema em suas teorias. Porém, cada um analisa o reconhecimento em perspectivas diferentes. Fraser propõe um paradigma de *reconhecimento* assentado na acepção weberiana de *status* e assinala a importância da *redistribuição* de recursos materiais, defendendo que, em diversos casos, desigualdades sociais não estão calcadas em padrões simbólicos de não-reconhecimento. Honneth, por sua vez, alega adotar uma visão mais ampla de *reconhecimento*, que não se restringiria à dimensão cultural da justiça, encampando os aspectos econômicos. O autor alemão coloca o conflito social como objeto central da teoria crítica, pois para ele a base da interação e o conflito é o próprio conceito de reconhecimento. Mas, qual a relevância deste tema para o debate acerca da justiça? Que motivos levaram Honneth e Fraser a fazer esta análise das sociedades contemporâneas? Como mediar a categoria reconhecimento numa sociedade multifacetária como a nossa? São perguntas como estas que o presente artigo irá responder.

**Palavras-Chave:** Reconhecimento. Justiça. Redistribuição.

## Abstract:

The Political philosophy has seen a fierce debate around the notion of recognition. A growing number of researchers from various fields of Science, focuses on this concept. Authors such as Axel Honneth and Nancy Fraser are among the many representatives who analyze this issue in their theories. However, each of them analyzes recognition from different perspectives. Fraser proposes a paradigm for recognition laid in the Weberian sense of status and notes the importance of redistribution of material, arguing that in many cases, social inequalities are not modeled on symbolic patterns of non-recognition. Honneth, in turn, claims to adopt a broader view of recognition, that would not be restricted to the cultural dimension of justice and it would include the economic aspects as well. The German author places the conflict as the central object of critical theory, since for him the basis of interaction and conflict is the concept of recognition itself. But, what is the relevance of this topic for the debate about justice? What reasons led Honneth and Fraser to do this analysis of contemporary societies? How to mediate the category of recognition in a multifaceted society like ours? These are questions that this article will answer.

**Keywords:** Recognition. Justice. Redistribution.

## 1. Introdução

Dentre as principais correntes da filosofia política contemporânea, que analisam o papel do reconhecimento, estão as de Axel Honneth e Nancy Fraser. Honneth adota uma visão mais ampla desse termo, não restringindo à dimensão cultural da justiça, encampando os aspectos econômicos. O autor alemão coloca o conflito social como objeto central da teoria crítica, pois para ele a base da interação e do conflito é o próprio conceito de reconhecimento. Fraser, por sua vez, propõe um paradigma de reconhecimento assentado na acepção weberiana de *status*, assinalando a importância da redistribuição de recursos materiais. Em outras palavras, as desigualdades sociais não estão calcadas em padrões simbólicos de não reconhecimento.

Mesmo assim, o debate entre os dois autores não se limita simplesmente quanto à efetivação ou não do reconhecimento. Até porque para que esta noção se efetive, a justiça é um elemento central nesta discussão. As questões de justiça das sociedades contemporâneas pautam-se no aspecto das lutas pelo reconhecimento cultural às reivindicações salariais ou redistributivas. Hoje, os grupos sociais estão cada vez mais diferenciados e com uma pauta de reivindicações específicas.

Os movimentos das mulheres, dos negros e dos homossexuais, para citar apenas os três mais conhecidos, exigem que a sociedade os reconheça como cidadãos iguais, com iguais direitos de casamento, educação, trabalho, que os grupos culturais hegemônicos. Mesmo assim, o debate acerca da inclusão ou não destas minorias não se restringe a essas perspectivas.

Em outros termos, existe relação entre os termos reconhecimento e justiça? Que motivos levaram Honneth e Fraser a fazer esta análise das sociedades contemporâneas? Como mediar a categoria reconhecimento numa sociedade multifacetária como a nossa? São perguntas como estas que o presente artigo irá responder.

A partir destas perguntas, as lutas de reconhecimento social passam a ter como objetivo uma ação orientada para favorecer a equidade, o equilíbrio. Numa sociedade diversificada como a nossa, não reconhecer as contribuições

das minorias é legitimar as várias formas de preconceito ou de exclusão vigentes. E nisso os autores contemporâneos combatem ferozmente.

Além desse fato, há ainda o entendimento que Axel Honneth e Nancy Fraser expressam duas interpretações plausíveis ao tema em questão. Na primeira o autor alemão resgata a participação política, a democracia e a justiça na esfera do debate acerca do papel do reconhecimento em relação às minorias. Na segunda, a autora americana foca na questão da desigualdade de gênero, ou seja, os problemas relativos ao papel da mulher nos tempos atuais.

E será este contexto que será trabalhado neste trabalho. A categoria reconhecimento tornando-se pertinente, promissora<sup>1</sup> nos dias de hoje. Não por acaso a escolha destes dois intelectuais para a presente discussão.

## 2. O Reconhecimento em Honneth

O objetivo de Axel Honneth ao escrever a obra *Luta por reconhecimento, a gramática moral dos conflitos sociais* é trazer a questão da justiça para o plano psicológico. Segundo o autor, a questão central da justiça não é o da distribuição econômica, mas sim a do 'reconhecimento'. O cerne da questão é a noção de identidade. O autor alemão defende, com bastante clareza, que a identidade de cada um é construída pela aceitação/reconhecimento do outro. Se um grupo ou um indivíduo não tem sua identidade, seu modo de ser, respeitado pelo grupo hegemônico isso automaticamente configura uma situação de injustiça.

Nesse aspecto, seu argumento é extraído da noção que ele tem de conflito. Buscando construir uma teoria social de caráter normativo, Honneth parte da proposição de que o conflito é intrínseco tanto à formação da intersubjetividade como dos próprios sujeitos. Ele destaca que esse aspecto não é conduzido apenas pela lógica da autoconservação dos indivíduos. Trata-se, sobretudo, de uma luta moral, visto que a organização da sociedade é

---

<sup>1</sup> O sucesso em se discutir o reconhecimento na sociedade moderna, deve-se ao fato de que os conflitos não se limitam ao âmbito moral dos indivíduos; ganha *status* de causa social, política. Nesse sentido, para se compreender as questões de reconhecimento, precisa-se ampliar a discussão: da moral individual para as causas sociais, do coletivo (BAVAGNANI, 2009, p. 39-40).

pautada por obrigações intersubjetivas<sup>2</sup>. Nesse sentido, o autor adota a premissa de Hegel, para quem a luta dos sujeitos pelo reconhecimento recíproco de suas identidades gera “uma pressão intrassocial para o estabelecimento prático e político das instituições garantidoras de liberdade” (HONNETH, 2003, p. 29).

A ideia hegeliana é a de que os indivíduos inserem-se nos diversos embates através dos quais não apenas constroem uma imagem coerente de si mesmos, mas também possibilitam a instauração de um processo em que as relações éticas da sociedade seriam liberadas de universalizações e particularismos. Esses embates dar-se-iam, na visão de Hegel, nos âmbitos da 1) família; 2) direito (identificado com a sociedade civil) e 3) Eticidade (representada pelo Estado, que é definido por Hegel como o espírito do povo)<sup>3</sup>.

Honneth reatualiza o termo reconhecimento utilizado pelo jovem Hegel nos escritos de Jena<sup>4</sup>, por meio da psicologia social de Georg H. Mead<sup>5</sup> (1863-1931). Assim como Hegel, o psicólogo norte-americano defende a gênese social da identidade e vê a evolução moral da sociedade na luta por reconhecimento. Mead aprofunda o olhar intersubjetivista, defendendo a existência de um diálogo interno (ora entre impulsos individuais, ora pela cultura internalizada), e investiga a importância das normas morais nas relações humanas. A partir desse *insight*, Honneth sistematiza uma teoria do reconhecimento.

São as lutas moralmente motivadas de grupos sociais, sua tentativa de estabelecer institucional e culturalmente formas ampliadas de

<sup>2</sup> Há autores que discordam do pensamento de Honneth. Charles Taylor, por exemplo, defende a tese de que a luta por reconhecimento não é algo apenas moral, normativo; “é uma necessidade humana vital” (TAYLOR, 1994, p. 26). Segundo Taylor, nossa identidade é formada pela presença do reconhecimento ou pela falta dele. Até mesmo um reconhecimento errôneo, limitado, pode fazer parte de nossa formação, “desde que as pessoas ou a sociedade lhe espelhem em retorno uma imagem limitada, aviltante ou desprezível dela própria” (Ibid., p. 25).

<sup>3</sup> A eticidade em Hegel reúne o aspecto individual e coletivo num só conceito. Nesse sentido, o indivíduo em seu ser e no seu agir empírico pertencem ao espírito universal (HEGEL, 1991, p. 54). Este espírito universal Hegel denomina de povo. É nele “que está posta a relação de uma multidão de indivíduos. Não é uma multidão sem relação, nem uma simples pluralidade. Ele é a singularidade absoluta.” (Ibid, p. 54-55).

<sup>4</sup> Alguns desses textos são: “*Sobre as Maneiras Científicas de Tratar o Direito Natural*” (1802), “*Sistema da Vida Ética*” (1803), e “*Sistema da Filosofia Especulativa*” ou “*Realphilosophie de Jena*” (1805/1806).

<sup>5</sup> A fim de conhecer o pensamento deste intelectual norte-americano, vide *Diálogo com os tempos modernos: o pensamento social e político de G. H. Mead*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2009.

reconhecimento recíproco, aquilo por meio do qual vem a se realizar a transformação normativamente gerida das sociedades (HONNETH, 2003, p. 56).

Ele atualiza os argumentos de Hegel e de Mead, extraindo deles três princípios integradores: 1) As ligações emotivas fortes; 2) A adjudicação de direitos e 3) A orientação por valores.

As interações emotivas se concretizam por meio da intersubjetividade amorosa e são as mais importantes para a estruturação da personalidade dos sujeitos. Apoiando-se na psicanálise de Donald Winnicott<sup>6</sup> (1896-1971), Honneth analisa as relações entre mãe e filho, indicando que tais contatos passam por uma transformação que vai da fusão completa à dependência relativa. Nessa dinâmica conflitiva, um aprende com o outro a se diferenciarem e verem-se como autônomos: ainda que dependentes, eles podem sobreviver sozinhos. Disso advém a possibilidade da autoconfiança. Para Honneth, em cada relação amorosa se atualiza o jogo dependência/autonomia oriundo dessa fusão originária, dele dependendo a confiança básica do sujeito em si mesmo e no mundo.

A adjudicação de direito, por sua vez, pauta-se pelo princípio moral universalista construído na modernidade. O sistema jurídico deve expressar interesses universalizáveis de todos os membros da sociedade, não admitindo privilégios e graduações. Por meio do direito, os sujeitos reconhecem-se reciprocamente como seres humanos dotados de igualdade, que partilham as propriedades para a participação em uma formação discursiva da vontade. Nesse sentido, as relações jurídicas geram autorrespeito: “consciência de poder se respeitar a si próprio, porque ele merece o respeito de todos os outros” (HONNETH, 2003, p. 195).

A terceira e última dimensão do reconhecimento dá-se no domínio das relações de solidariedade, que propiciam algo além de um respeito universal. Para o autor, é no interior de uma comunidade de valores, com seus quadros partilhados de significação, que os sujeitos podem encontrar a valorização de

---

<sup>6</sup> Da mesma forma que Mead, Winnicott é bastante conhecido na esfera da Psicologia. Mais especificamente, nos estudos acerca da relação criança e os adultos. Ele defende a tese de que cada ser humano traz um potencial inato para o amadurecimento. Isto, porém, só será efetivo quando o ambiente facilitar essas condições. Esse ambiente é representado pela figura da mãe. Para maiores detalhes, vide duas obras: *A criança e seu mundo* (1964) e *O brincar e a realidade* (1971).

suas idiossincrasias. E vários conflitos buscam, exatamente, a reconfiguração de tais quadros dada a revisibilidade destes.

Nas sociedades modernas, as relações de estima social estão sujeitas a uma luta permanente na qual os diversos grupos procuram elevar, com os meios da força simbólica e em referência às finalidades gerais, o valor das capacidades associadas à sua forma de vida. (HONNETH, 2003, p. 207)

### 3. As Limitações do Reconhecimento em Honneth: O Desrespeito

Ao analisar os estágios especulativos para a efetivação do reconhecimento, Axel Honneth inverte o processo. Em outras palavras, analisa criticamente os momentos, as situações em que o desrespeito aparece. Tais momentos negativos são:

- 1) Aquelas que afetam a integridade corporal dos sujeitos e, assim, sua autoconfiança básica;
- 2) A denegação de direitos, que destrói a possibilidade do autorrespeito, à medida que inflige ao sujeito o sentimento de não possuir o status de igualdade;
- 3) A referência negativa ao valor de certos indivíduos e grupos, que afeta a autoestima dos sujeitos.

No primeiro tipo, exemplificado pelo estupro e pela tortura, a pessoa vê-se privada da oportunidade de dispor livremente do seu corpo, experimentando não apenas dor física, mas o sentimento de estar indefesa e à disposição de outro sujeito, o que compromete inclusive seu senso de realidade. É a forma de desrespeito que têm os impactos mais profundos sobre a pessoa, abalando a autoconfiança que ela conquistou gradualmente através da experiência, na infância, de poder coordenar seu corpo autonomamente.

No segundo tipo, cuja manifestação radical é a escravidão, a pessoa sofre uma negação ou privação de seus direitos como membro igual da comunidade, comprometendo seu autorrespeito. Dito de outro modo, sua habilidade de relacionar-se consigo como um parceiro de interação com iguais direitos em relação aos demais fica prejudicado.

Por fim, o terceiro tipo é a humilhação ou desvalorização de estilos de vida individuais ou coletivos. Nela, o sujeito deixa de participar de relacionamentos intersubjetivos que abalam, portanto, sua autoestima. Nesse sentido, a capacidade individual de ver-se a si mesmo como possuidor de traços e habilidades características que sejam merecedoras de estima são cortados, eliminados nesse processo.

Para Honneth, todas essas formas de desrespeito e degradação impedem a realização do indivíduo em sua integridade, totalidade. Mas, se, por um lado, o rebaixamento e a humilhação ameaçam identidades, por outro, eles estão na própria base da constituição de lutas por reconhecimento. O autor procura justificar por que a experiência do desrespeito pode representar uma força motriz no processo do desenvolvimento em sociedade. O desrespeito pode tornar-se impulso motivacional para lutas sociais, à medida que torna evidente que outros atores sociais impedem a realização daquilo que se entende por bem viver.<sup>7</sup>

Nesse aspecto, o raciocínio de Honneth se assemelha à teoria pragmatista das emoções de Dewey (1859-1952). Segundo esta teoria, os sentimentos são reações afetivas que surgem da repercussão do sucesso ou do fracasso de nossas intenções práticas. Há, pois, uma relação entre sentimentos e expectativas, enquanto a frustração de expectativas - que se baseia no sucesso instrumental das intervenções no mundo- leva a rupturas “técnicas”, a frustração de expectativas de conduta normativa leva a conflitos “morais” no mundo da vida em sociedade. Ora, é exatamente isso que explica porque as experiências de desrespeito podem ser tão instrutivas.

Esse é o ponto defendido por Honneth. Ele afirma que os obstáculos, que surgem ao longo das atividades dos sujeitos, podem converter-se em indignação e sentimentos negativos (vergonha, ira). Tais sentimentos permitem um deslocamento de atenção dos atores para a própria ação, para o contexto em que ela ocorre e para as expectativas ali presentes. Disso podem

---

<sup>7</sup> Semelhante tese está presente na teoria de Charles Taylor. Para ele, através das lutas simbólicas, os sujeitos negociam identidades e buscam reconhecimento nos domínios íntimo e social. Ele aponta, ainda, que as lutas por reconhecimento têm ocorrido com mais frequência ultrapassando o foro interno, através de protestos públicos. Protestos esses que não buscam a simples tolerância ou condescendência, mas o respeito e a valorização do diferente. (cf. TAYLOR, 1994, p. 67).

admirar impulsos para um conflito, desde que o ambiente político e cultural sejam propícios para tanto.

Toda reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne o motivo da resistência política (HONNETH, 2003, p. 224).

O que Honneth defende, em última instância, é que os conflitos intersubjetivos por reconhecimento, encetados por situações desrespeitosas vivenciadas cotidianamente, são fundamentais para o desenvolvimento moral da sociedade e dos indivíduos. Esta é a base de sua concepção formal de boa vida, a qual “tem de conter todos os pressupostos intersubjetivos que hoje precisam estar preenchidos para que os sujeitos se possam saber protegidos nas condições de sua autorrealização” (HONNETH, 2003, p. 270). Tal eticidade formal – alicerçada no amor, no direito e na estima social – só pode ser construída na interação social.

E é a partir desta sistematização que Honneth propõe sua teoria crítica para a categoria reconhecimento. Seguindo o raciocínio do autor alemão, Nancy Fraser traz algumas questões mais aprofundadas acerca do papel efetivo ou não do reconhecimento nos dias atuais.

Ao trazer para discussão a importância da redistribuição no processo de mediar os conflitos da sociedade, a autora americana vai mais além que Honneth. E será essa concepção, a chave de leitura que será analisada no próximo tópico.

#### 4. A Redistribuição em Nancy Fraser

Buscando construir um paradigma alternativo do *reconhecimento*, Nancy Fraser não defende a premissa adotada por Axel Honneth. Tal premissa consiste na afirmação de que a luta por reconhecimento visa à valorização dos sujeitos. Não apenas Fraser pensa dessa forma. Carolin Emcke concentra-se na dimensão construtiva da identidade para criticar essa ideia defendida por Honneth.

Segundo Emcke, há vários grupos que não escolheram ser vistos como grupos surgindo como o resultado indesejado de práticas discriminatórias.

Nessas circunstâncias, o reconhecimento almejado não é o que fixa a identidade desses sujeitos, mas o que “abre e protege o espaço em que eles podem se desenvolver e se transformar” (EMCKE, 2000, p. 484). Mesmo porque, Emcke não acredita que os outros possam vir a ser substancialmente estimados, estimulados a serem inseridos no grupo.

Inspirada na afirmação de sua colega americana, Fraser defende a tese de que a proposta do autor alemão acerca do reconhecimento leva a posições sectaristas, discriminatórias. No entanto, ela só sistematiza sua posição de forma clara e consistente depois de um longo percurso que a conduz de suas raízes neomarxistas ao campo da teoria crítica mais contemporânea.

Fraser aponta para a defesa de uma justiça que envolva tanto a *redistribuição* como o *reconhecimento*. Ela recoloca o campo da economia na construção de conflitos emancipatórios, defendendo, tal como fizera a corrente marxista, a centralidade da esfera da produção na construção de uma sociedade mais justa.

Diferente de Honneth – que aponta a redistribuição como elemento integrante do reconhecimento – Fraser aponta que essas lutas têm lógicas muito distintas, ainda que surjam quase sempre imbricadas. A redistribuição buscaria o fim do fator de diferenciação grupal, enquanto o reconhecimento estaria calcado naquilo que é particular a um grupo. Segundo a autora, isso gera uma *esquizofrenia filosófica*, já que as pessoas afetadas por injustiças materiais e culturais teriam que negar e afirmar sua especificidade ao mesmo tempo.<sup>8</sup>

Buscando resolver esse dilema, Fraser dá continuidade a seu percurso em alguns ensaios (2000; 2001; 2003), nos quais se afasta, pouco a pouco, da justificativa marxista da economia, construindo um modelo que tem como categoria central a ideia de paridade de participação. Nesses textos, a autora

---

<sup>8</sup> No ensaio *From Distribution to Recognition? Dilemmas of Justice in a 'Postsocialist' Age* (1997), Fraser propõe que a solução seria adotar políticas *transformativas*, que buscam corrigir desigualdades a partir dos pressupostos que as embasam. A autora aponta que é somente através delas que se pode combinar redistribuição e reconhecimento sem gerar estratégias conflitantes. Em seus trabalhos mais recentes, todavia, Fraser (2000; 2003) deixa de recomendar remédios específicos e propõe um olhar contextualizado.

crítica, sistematicamente, o que chama de paradigma identitário do reconhecimento, cujo expoente seria Axel Honneth.

Fraser julga que pensar o reconhecimento a partir da perspectiva de uma autenticidade identitária é um equívoco não apenas teórico, mas também político.

Ela acredita que tal viés geraria dificuldades para a observação empírica e conduziria à reificação de identidades e a uma incapacidade de discernir reivindicações justificáveis das não justificáveis.

Enfatizando a necessidade de elaborar e exibir uma identidade coletiva autêntica, auto-afirmativa e autogerada, [o viés] coloca uma pressão moral nos indivíduos para que se conformem a uma dada cultura grupal (FRASER, 2000, p.112).

Podem surgir, assim, formas repressivas de comunitarismo que reforcem dominações intragrupalis, bem como sectarismos que conduzem ao separativismo social.<sup>9</sup>

Como alternativa, ela propõe um modelo de reconhecimento calcado na ideia weberiana de *status*. Nessa perspectiva, o não reconhecimento não é explicado em termos de depreciação de identidade, mas como subordinação social: “o que requer reconhecimento não é a identidade específica do grupo, mas o status de seus membros individuais como parceiros por completo na interação social” (FRASER, 2000, p. 113). Assim, a análise do desrespeito adquire um objeto palpável de análise: *padrões institucionalizados de desvalorização cultural*, que constroem certas categorias de atores sociais como normativas e outras como inferiores. Estejam tais padrões instituídos em leis formais ou em sentidos informais, seu resultado é a configuração de atores que são menos do que membros efetivos da sociedade. Não há necessidade, pois, de investigar sentimentos de não-reconhecimento interiores aos sujeitos. Além disso, não é preciso se ater aos casos em que os próprios grupos percebem-se como desvalorizados.

---

<sup>9</sup> Apesar das considerações críticas de Fraser a teoria de Honneth, não é possível afirmar, categoricamente que autora acerta nestas críticas. Honneth também possui um olhar intersubjetivista longe da reificação. ZURN (2003, p. 531) é bastante esclarecedor quando afirma que um modelo de reconhecimento baseado na noção de identidade não necessariamente conduz à intolerância, ao separativismo intergrupais e ao conformismo intragrupal.

Nota-se, que, sob esse viés, a luta por reconhecimento não procura a valorização de identidades, mas a superação da subordinação. Para tanto, faz-se necessário mudar valores e instituições reguladores de interações, o que varia em cada situação. O “modelo de status não está comprometido *a priori* com nenhum tipo de solução específica para o não reconhecimento” (FRASER, 2000, p. 113). As soluções só podem ser elaboradas contextualmente.

Fraser (2001; 2003) busca embasar, filosoficamente, esse projeto ao propor uma guinada da *ética* para a *moral*. De acordo com a autora, a primeira remonta ao conceito hegeliano de *Sittlichkeit* e diz respeito a valores historicamente configurados em horizontes específicos que não podem ser universalizáveis. A ética trata do *bem viver*. Já a moral está calcada no conceito kantiano de *Moralität* e se refere a questões de *justiça*, pautando-se pelo *correto* e não pelo *bom*. As normas da justiça são universalmente vinculantes, não sendo tão contingentes como as da ética.

Ao mover-se nessa direção, a autora nega a perspectiva defendida por Honneth de que seria um momento de auto-realização coletivo. Assim, ela “liberta a força normativa de reivindicações de reconhecimento da dependência direta de um horizonte substantivo específico de valor” (FRASER, 2001, p. 25). A partir desses argumentos, percebe-se que ocorreu uma dinamicidade, processualidade conceitual da filosofia de Fraser se comparado com a filosofia de Honneth.

O modelo de redistribuição como alternativa para a teoria do reconhecimento trouxe consequências bastante frutíferas para Fraser. Segundo ela, tais consequências abrangem quatro aspectos. A primeira delas, não se opta por uma concepção específica de *bem* em detrimento de outras: “o modelo de status é deontológico e não-sectário” (FRASER, 2003, p. 30). Em segundo lugar, o problema do desrespeito é situado em relações sociais e não em estruturas internas dos sujeitos, o que poderia culpabilizar as vítimas pela absorção da opressão ou levar à prática autoritária de policiamento de valores. Em terceiro lugar, ela “evita a visão de que todos têm igual direito à estima social” (FRASER, 2003, p. 32). Diferentemente de Honneth, ela diz que o que é preciso é que todos possam buscar estima.

A quarta consequência diz respeito à questão que motivou Fraser a construir todo seu modelo: a guinada moral resolve a *esquizofrenia filosófica* causada por tentativas de atrelar as lógicas da redistribuição e do reconhecimento. Segundo ela, trata-se de duas dimensões da justiça, cuja integração não pode se dar pela redução de uma a outra. Uma vez que o objetivo é remover impedimentos à formação de relações simétricas, é possível pensar o imbricamento de ambas as lutas.

A questão distributiva alicerça as condições objetivas para a realização da *paridade de participação*. Os recursos materiais devem assegurar independência e voz aos participantes da interação social. Já a questão do reconhecimento estaria no cerne das condições intersubjetivas da paridade<sup>10</sup>. “Padrões institucionalizados de valor cultural devem expressar igual respeito a todos os participantes e garantir oportunidades iguais para a obtenção da estima” (FRASER, 2003, p. 36).

A chave da guinada de Fraser está, portanto, na ideia de *paridade de participação*. Este é o padrão normativo que deve reger tanto as lutas sociais como as análises de tais conflitos e, não, a noção de auto-realização propagada por Honneth.

No modelo de Fraser, só são justificáveis as reivindicações de reconhecimento que sejam moralmente vinculantes, fomentando a *paridade de participação*, sem gerar formas alternativas de subordinação. Até porque cada grupo social varia conforme o contexto, a situação específica e pré-definir o reconhecimento destes grupos a partir de condições objetivas/subjetivas torna-se um grande risco à exclusão, à sectarismo. O importante é que as próprias pessoas afetadas participem, em processos dialógicos, da construção de soluções para superar quadros de subordinação.

---

<sup>10</sup> Para se referir a obstáculos às condições *objetivas* e *intersubjetivas* da paridade, Fraser usa, respectivamente, os termos *classe* e *status*. Enquanto “classe é uma ordem de subordinação objetiva derivada de arranjos econômicos” (FRASER, 2003, p. 49), “status representa uma ordem de subordinação intersubjetiva derivada de padrões institucionalizados de valor cultural” (Ibid, p. 49). Status e classe correspondem a dimensões analiticamente distintas: ainda que se imbriquem em jogos de influência recíproca, há, nas sociedades contemporâneas, um desacoplamento parcial dos mecanismos econômicos das estruturas de prestígio. Por isso, ela julga não serem adequadas nem as explicações economicistas (como as do marxismo ortodoxo), nem as culturalistas (como a que, na visão dela, Honneth defenderia), Fraser propõe um *dualismo perspectivo* em que qualquer prática pode ser pensada a partir das duas dimensões.

## 5. Conclusão

Os modelos apresentados de Axel Honneth e Nancy Fraser acerca do papel do reconhecimento são extramente profícuos, interessantes. Até porque as interpretações de cada um geraram, e continuam gerando, renovações importantes para a Teoria Crítica nos dias atuais.

A partir da junção de elementos indicados pelos dois projetos de renovação da teoria crítica, pode-se compor um modelo complexo de justiça, mais apto a compreender as tramas relacionais por meio das quais a sociedade se repensa e transforma-se. Esse modelo deve atentar como o faz Honneth, para a importância das lutas intersubjetivas travadas quase que de forma subterrânea no cotidiano. É por meio delas que os sujeitos se auto-realizam e, por mais que a justiça não se resume à auto-realização, não pode ser pensada sem ela.

Mas o modelo também deve explicitar a importância de lutas coletivas travadas argumentativamente em uma esfera pública que permite a alteração de padrões interacionais instituídos e a revisão de regras informais de convivência. E nesse aspecto, Fraser traz sua contribuição de maneira qualificada. A *participação paritária* em tal esfera é fundamental, sendo que, somente por meio dela, a sociedade pode se reconstruir reflexivamente.

A partir dessas considerações, percebe-se que estes dois autores contemporâneos trazem a pertinência, a relevância de se discutir o papel do reconhecimento nos tempos atuais. Numa sociedade tão diversa, multifacetária como a nossa é fundamental essa discussão. Seja para abordar os dilemas do multiculturalismo nas sociedades modernas, seja para compreender os possíveis efeitos das políticas públicas que se intitulam, muitas vezes, inclusivas, a categoria reconhecimento se mostra bastante promissora. Mesmo porque a filosofia política contemporânea vem assistindo a um acirrado debate em torno desse conceito. E nisso Honneth e Fraser têm grandes parcelas de contribuição para a difusão desse tema.

## Referências

ARAÚJO NETO, J, A, C. – A categoria “reconhecimento” na teoria de Axel Honneth. In: *Argumentos*, ano 3, n. 5, p. 1-9, 2011.

BAVAGNANI, H, B. Luta por reconhecimento: a filosofia social do jovem Hegel segundo Honneth. In: *Kinesis*, v.1, n.1, p. 39-57, mar. 2009.

EMCKE, C. Between Choice and Coercion: Identities, Injuries, and Different Forms of Recognition. In: *Constellations*, v.7, n. 4, p. 483-495, 2000.

FRASER, N. From Distribution to Recognition? Dilemmas of Justice in a ‘Postsocialist’ Age. In: \_\_\_\_\_. *Justice Interruptus – critical reflections on the ‘postsocialist’ condition*. London: Routledge, p.11-39, 1997 [1995].

\_\_\_\_\_. Rethinking recognition. In: *New Left Review* (11), 3, p.107-120, 2000.

\_\_\_\_\_. Recognition without ethics? In: *Theory, Culture & Society*. Londres / Thousand Oaks / New Delhi, v. 18, n. 2-3, p. 21-42, 2001.

\_\_\_\_\_. Rethinking the Public Sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. In: DURING, Simon (ed.). *The Cultural Studies Reader*. Londres: Routledge, p. 518-535, 1999.

\_\_\_\_\_. Social Justice in the age of identity politics: Redistribution, Recognition, and Participation. In: FRASER, N; HONNETH, A. *Redistribution or Recognition. A political-philosophical exchange*. Londres/Nova York: Verso, p. 07-109, 2003.

HEGEL, G.W. F. *O Sistema da vida ética*. Lisboa: Edições 70, 1991.

HONNETH, A. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. de Luis Repa. São Paulo: Ed.34, 2003.

\_\_\_\_\_. *Sofrimento de indeterminação: uma reatualização da filosofia do direito de Hegel*. Trad. Rúrion Melo. São Paulo: Ed. Esfera Pública, 2007.

MENDONÇA, R. F. Reconhecimento em debate: os modelos de Honneth e Fraser em sua relação com o legado habermasiano. In: *Revista Sociologia Política*, Curitiba, n. 29, p. 169-185, nov. de 2007.

SILVA, F, C, d. *Em Diálogo com os Tempos Modernos. O Pensamento Social e Político de G.H. Mead*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2009.

TAYLOR, C. The politics of recognition. In: GUTMANN, A (Ed). *Multiculturalism: Examining the politics of recognition*. Princeton: University Press, p. 25-73, 1994.

WINNICOTT, D. *A criança e seu mundo*. Trad. de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1985.

\_\_\_\_\_. *O brincar e a realidade*. Trad. de José Octávio de Aguiar Abreu e Vanede Nobre. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

ZURN, C, F. Identity or status? Struggles over recognition in Fraser, Honneth, and Taylor. In: *Constellations*, v. 10, n. 4, p. 519-537, 2003.

ARTIGO RETRATADO